

## COMPRAS LICIT - PME

---

**De:** COMPRAS LICIT - PME <compraslicit2@extrema.mg.gov.br>  
**Enviado em:** 28/11/2023 hh:mm: 16:31  
**Para:** 'GPPrinters'  
**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimento

Boa tarde.

Segue resposta do setor de Tecnologia da Informação:

“1 – Para fins de apuração dos valores para pagamento podemos considerar que a contratante efetuará o pagamento de um valor fixo por equipamento mais a franquia mensal de 612.200 páginas PB + franquia mensal COR de 83.000 independentemente da quantidade produzida?

**SIM, caso ultrapasse será pago o valor estipulado por pagina produzida.**

2 – No que tange às especificações técnicas do Item IV devemos considerar aquelas constantes na página 23 do edital OU a que consta na errata publicada no dia 22/11?

**As que consta na ERRATA.**

3 – Edital consta especificações técnicas para item I e item II, mas não tem a quantidade de equipamentos. Quantas estão previstas para cada item?

**Não será alugado equipamentos do tipo I e II, estão no Edital a fim de controle interno.**

4 – No que se refere à planilha AVALIAÇÃO DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO consta a quantidade de 984 locações para o item 3 cod. 94040 o que equivale a 82 equipamentos ( $984/12=82$ ), no entanto quando se analisa o item 4 cód. 94041 tem-se a quantidade de 21 equipamentos, sendo que na página 24 o quantitativo é de 18 equipamentos. Qual a quantidade correta a ser considerada para o equipamento do tipo IV?

**Considera 82 (oitenta e dois) os outros quantitativos são controle interno.**

5 – Considerando o disposto do item 8.5.2, podemos entender como facultativa a apresentação de proposta em programa de digitação em formato PCA? Haja visto que programas de digitação como este são exigidos apenas em licitações com grande quantidade de itens, geralmente superior a 200, sendo que o objeto deste processo é apenas um com valor global.

**Item do pregoeiro**

6 – Para o item III, exige-se velocidade de digitalização de pelo menos 100 IPM sendo que a velocidade de impressão é de apenas 50PPM, dada esta desproporcionalidade, sugerimos vossa análise para que reavaliado este requisito, uma vez que exigirá dos licitantes a oferta de equipamentos de grande porte, o que torna mais onerosa a prestação dos serviços.

**Item 3 velocidade de impressão de 40PPM e de digitalização de 100IPM. MANTÉM.**

Ressaltamos que tais informações são imprescindíveis para análise e elaboração da proposta.”

Att.



**Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves**

Chefe de Divisão

Planejamento, Orçamento e Gestão

(35) 3435.4307

[contratos@extrema.mg.gov.br](mailto:contratos@extrema.mg.gov.br)



---

**De:** GPPrinters <[comercial@bragancacartuchos.com.br](mailto:comercial@bragancacartuchos.com.br)>

**Enviada em:** 28/11/2023 hh:mm:ss 11:49

**Para:** [compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br)

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento

Bom dia,

Segue em anexo algumas dúvidas sobre o edital de licitação para locação de impressoras.

Att.



**Outsourcing de Impressão**

Rua Conrado Stefani, 136

Vila Municipal – Bragança Paulista/SP

Tel: (11) 4034-4143 / (11) 9 9819-8826 (Whatsapp)

[www.gpprinters.com.br](http://www.gpprinters.com.br)



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)